

Poder Judiciário do Estado do Amazonas
Coordenadoria da Central de Mandados e Cartas Precatórias da Capital

PORTARIA N° 01/2020 CCMCP

O Exmo. Dr. Ronnie Frank Torres Stone,
Juiz Coordenador da Central de Mandados
e Cartas Precatórias do Tribunal de
Justiça do Estado do Amazonas, no uso
de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as medidas preventivas para a redução
dos riscos de contaminação com o corona vírus, causador da COVID-
19, no âmbito do Estado do Amazonas, conforme Portaria TJAM n.º
2/2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as
atividades dos Oficiais de Justiça Avaliadores da Capital;

CONSIDERANDO os prazos que devem ser observados
para o cumprimento dos mandados judiciais desta Capital;

CONSIDERANDO que a necessidade de preservar os
Oficiais de Justiça de contato excessivo com o público, no período
estabelecido pela Portaria TJAM de 02/20, restabelecendo-se a
realização das diligências não emergenciais somente após o dia
30.03.20.

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR que os Oficiais de Justiça da
Capital, com base nesta Portaria, certifiquem e procedam à
imediata devolução, sem cumprimento, dos mandados de intimação de
audiência designadas no período de 16/02/20 a 30/03/20.

Parágrafo único. Não haverá prejuízos no pagamento
de indenização dos mandados já cumpridos e/ou certificados,
referentes ao mesmo período.



Poder Judiciário do Estado do Amazonas
Coordenadoria da Central de Mandados e Catas Precatórias da Capital

Art. 2º PRORROGAR em 15 (quinze) dias o prazo de cumprimento do qual trata o artigo 1º, da Portaria n. 10/2015 CM, dos mandados com vencimento entre 16.03.20 e 30.03.20, do ano em curso.

Art. 3º ESTABELECEER o dia 31.03.20 como data de início para contagem do prazo, de 30 (trinta) dias, definido no artigo 1º, da Portaria n.º 10/15 CM, para cumprimento geral dos mandados judiciais expedidos no período de 16.03.20 a 30.03.20 deste ano, salvo as hipóteses de urgência.

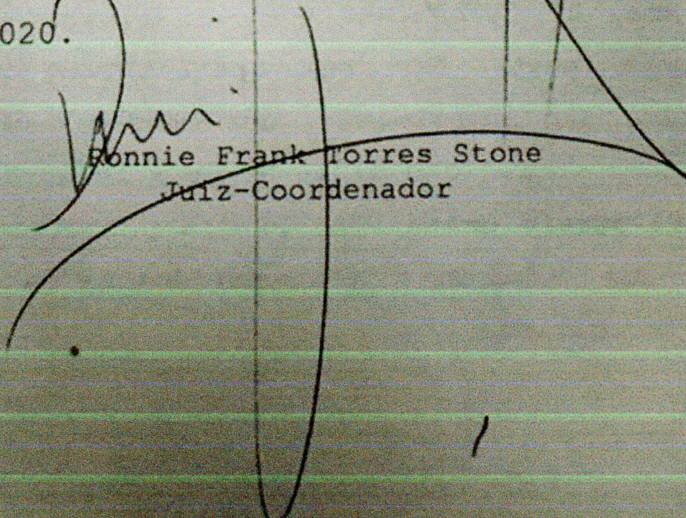
Parágrafo único. Os mandados de intimação para audiência demandam o prazo mínimo de dez (10) dias para o cumprimento das diligências, motivo pelo qual observar-se-á o dia 31.03.20, como termo inicial para contagem do prazo, devolvendo-se os mandados de intimação cuja audiência não observe o referido prazo.

Art. 4º DETERMINAR que a Central de Mandados encaminhe cópia desta Portaria por malote digital a todas as unidades judiciais, bem como aos Oficiais de Justiça da Capital, por meio eletrônico.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Juiz Coordenador da Central de Mandados do Fórum Ministro Henoch Reis, em Manaus, 17 de março de 2020.


Ronnie Frank Torres Stone
Juiz-Coordenador